

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica que não forem resolvidas pelos Partícipes, serão dirimidas, em sede administrativa, pela Câmara de conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), NA FORMA DO Decreto nº 7.392/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões oriundas deste ACT que não possam ser dirimidas administrativamente, serão resolvidas pela Justiça Federal, seção judiciária de Brasília, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Maurílio de Abreu Monteiro

Reitor

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Carlos von Doellinger

Presidente

ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020, CELEBRADO ENTRE O IPEA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA

PLANO DE TRABALHO

1. Dados cadastrais

Partícipe I

Órgão/entidade	CNPJ
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA	18.657.063/0001-80
Endereço	

Unidade III (Cidade Universitária), Rodovia BR-230, Av. Paulo Fonteles Filho, s/n.º

Cidade Jardim, Marabá -PA

Dados do Representante do Partícipe I

Nome: Maurílio de Abreu Monteiro

RG: 1523205

CPF: 18581943268

Cargo: Reitor

Partícipe II

Órgão/entidade	CNPJ
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	33.892.175/0001-00
Endereço	
SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES, CEP: 70076-900, Brasília/DF	
Dados do Representante do Partícipe II	
Nome: Carlos von Doellinger	
RG nº: 01.805.629-1 - SECC/RJ	
CPF nº: 090.691.787-53	
Cargo: Presidente	

2. Caracterização do objeto

2.1. Identificação do objeto

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de estudos e pesquisas de interesse mútuo, principalmente a respeito de temas concernentes ao planejamento e ao desenvolvimento urbano, incluindo núcleos urbanos informais e regularização fundiária.

2.2. Justificativa da proposição

O conhecimento da extensão, da localização e das características dos núcleos urbanos informais é um desafio à implementação de políticas públicas que mirem a efetivação do direito à moradia e do direito à

cidade no Brasil. Nos bairros populares, em especial, a informalidade não se apresenta de modo isolado, mas combina-se a outras precariedades e ausências. Conforme o conceito elaborado pela Fundação João Pinheiro, do Governo do Estado de Minas Gerais (FJP/MG), a inadequação habitacional considera os domicílios com problemas de natureza fundiária, carência de infraestrutura, adensamento excessivo de moradores em domicílios próprios (mais de 3 pessoas por dormitório), cobertura inadequada, ausência de unidade sanitária domiciliar exclusiva ou em alto grau de depreciação.

O registro de problemas de natureza fundiária, conforme o indicador descrito acima, baseia-se em informações sobre a forma de posse ou ocupação do domicílio, separando “imóvel” e “terreno”, a partir de variáveis levantadas pelo Censo Demográfico e pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do IBGE. Analisadas separadamente, essas características referem-se a um contingente que se mostra minoritário, frente ao total dos domicílios inadequados: em 2015, problemas de natureza fundiária incidiriam em cerca de 1,8 milhões de domicílios (cf. Déficit Habitacional no Brasil, divulgado pela FJP/MG em 2018).

Há um senso comum de que o fenômeno seria mais extenso, podendo-se, assim, cogitar uma hipótese de que esse contingente de domicílios com problemas de natureza fundiária seja maior. Neste sentido, é oportuna a parceria entre o IPEA e a UNIFESSPA para o desenvolvimento de pesquisa que buscará caracterizar e estimar os núcleos urbanos informais, em um estudo de caso ilustrativo das formas assumidas pelo fenômeno.

2.3. Objetivo Geral

Desenvolver um estudo de caso da Pesquisa de núcleos urbanos informais, em Marabá/PA e nos municípios do seu entorno.

2.4. Objetivos Específicos

Mobilizar e dar condições materiais para o desempenho das atividades da coordenação regional da Pesquisa de núcleos urbanos informais.

Apoiar os trabalhos de campo da Pesquisa, a serem realizados por bolsistas selecionados por meio de Chamadas Públicas do IPEA.

3. Metas a serem atingidas

Apoio ao IPEA na definição do estudo de caso.

Apoio à realização dos trabalhos de campo da Pesquisa.

Apoio ao IPEA na consolidação dos dados obtidos na Pesquisa, após trabalhos de campo.

Divulgação dos resultados da Pesquisa.

4. Recursos alocados para a execução do objeto

Não haverá repasse financeiro entre os participantes.

5. Cronograma de execução - Atividades/Fases/Etapas

ABR/2020 a JUL/2020: definição do estudo de caso

AGO/2020 a NOV/2020: realização dos trabalhos de campo

DEZ/2020 a MAR/2021: consolidação dos dados obtidos na Pesquisa

ABR/2021 a MAR/2022: divulgação dos resultados da Pesquisa

6. Obrigações dos partícipes

I - Compete aos partícipes:

- a) Implementar, monitorar e avaliar o Plano de Trabalho; e
- b) Promover a integração entre atores de importância para o desenvolvimento do Plano de Trabalho.

II - Compete à UNIFESSPA:

- a) Permitir e disponibilizar recursos humanos e infraestrutura para atividades e demais ações que foram planejadas no âmbito desta parceria.

III - Compete ao IPEA:

- a) Promover auxílio técnico para implementação deste Acordo de Cooperação;
- b) Supervisionar a elaboração dos estudos técnicos e levantamentos previstos no Plano de Trabalho;
- c) Apoiar a divulgação dos resultados obtidos a partir deste acordo; e
- d) Prover informações técnicas, sempre que necessário, para a elaboração de estudos e levantamentos essenciais à implementação do Plano de Trabalho.

7. Metodologia

Definição de estudo de caso a partir de dados secundários de fontes diversas (locais e nacionais); realização de trabalhos de campo, compreendendo coleta de dados primários em bases de registros administrativos e cartoriais, entrevistas etc.; consolidação dos dados obtidos nos trabalhos de campo em uma tipologia de núcleos urbanos informais.

8. Prazo de execução

A parceria proposta terá um prazo de execução de 24 meses, contados da data da assinatura.

9. Expressa anuência dos partícipes

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Maurílio de Abreu Monteiro

Reitor

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Carlos von Doellinger

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carlos von Doellinger, Presidente**, em 28/04/2020, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio de Abreu Monteiro, Usuário Externo**, em 08/06/2020, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0292900** e o código CRC **DC656C48**.